Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Towns Training

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

Rua Oito nº. 650 - Centro - CEP: 15773-000 - Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1105/2018

De 16 de maio de 2018.

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade do terceiro setor com a finalidade de custear despesas na manutenção de longa permanência para idosos, e dá outras providências".

JOSÉ MARCOS ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2018, no valor anual total de até R\$ 7.632,00 (Sete mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais), para entidade do terceiro setor com a finalidade de custear a manutenção do atendimento, defesa, proteção e garantias dos direitos da pessoa idosa através de ações sócio assistencial concomitante, dentro da pratica social especial de alta complexidade.
- **Art. 2º.** As subvenções sociais autorizadas no artigo 1º serão concedidas exclusivamente à entidade, desde que comprove a manutenção da prestação dos serviços essenciais de sua finalidade.
 - Art. 3°. A entidade deverá atender as seguintes condições:
 - a) não ter fins lucrativos;
 - b) atendimento gratuito da população;
 - c) comprovação de regularidade fiscal e de funcionamento;
 - d) comprovação de regularidade do mandato da diretoria;
- e) comprovação de condições de funcionamento satisfatório cientificado pelo órgão competente de fiscalização;
 - f) possuir o título de utilidade pública deferido pelo setor social do município;
 - g) as obrigações estabelecidas pela Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014
 - **Art. 4°.** Os repasses relativos às subvenções de que trata esta Lei, observarão:
 - a) a existência de recursos orçamentários e financeiros;
 - b) a indicação da conta específica para o repasse do valor;
- **Art.** 5°. A entidade beneficiária de recursos públicos prestará contas obrigatoriamente, perante o órgão competente do Executivo Municipal, 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

Rua Oito nº. 650 - Centro - CEP: 15773-000 - Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Art. 6°. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação específica do orçamento do município para o exercício de 2.018.

Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei n° 1101/2018 de 03 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 16 de maio de 2.018

JOSÉ MARCOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA secretária administrativa